



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

RESPOSTA QUESTIONAMENTO - 03 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025_RELÓGIO DE PONTO EMPRESA: PONTO TECH

1) Apesar de ter sido respondido o esclarecimento a respeito do equipamento dever ou não ter impressão, ainda fica dúvidas sobre qual equipamento será aceito, pois a homologação no INMETRO e a obrigação de apresentação de ATTR são requisitos que apenas equipamentos enquadrados como REP-C (com impressão) da portaria 671/2021 irão atender. Mas foi citado que é dispensada a impressão de comprovantes físicos. Sendo assim, levanto a pergunta, serão aceitos equipamentos enquadrados como REP-A (sem impressão) ou enquadrados como coletores do REP-P (sem impressão)? Ainda que estes NÃO ATENDAM os requisitos anteriormente citados?

Resposta:

Conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital, serão aceitos equipamentos de registro de ponto eletrônico por biometria facial que sejam certificados/homologados pelo INMETRO, independentemente de serem classificados como REP-C, REP-A ou coletores integrados a sistema REP-P.

De acordo com o item 1.2 do Termo de Referência, o edital exige explicitamente:

"Locação de Equipamento de Registro de Ponto Eletrônico através de leitor de biometria facial certificado/homologado pelo INMETRO".

Além disso, o item 3.1.2 estabelece que os equipamentos:

"dispensarão o uso de bobina, emitir comprovante em PDF com assinatura digital, estar de acordo com a Portaria MTP nº 671 e atender às demais especificações deste Termo".

E mais importante: o item 4.1.3 exige a apresentação de:

"declaração, assinada pelo responsável técnico pelo equipamento ou programa e pelo responsável legal da empresa fabricante ou desenvolvedora, afirmando expressamente que seu equipamento ou programa atende às determinações exigidas, conforme art. 89 da Portaria MTP nº 671".

Assim, embora o edital não exija a impressão física de comprovantes, ele permite a adoção de equipamentos que atendam à Portaria 671/2021 em conformidade com os artigos pertinentes à emissão eletrônica de comprovantes.

*** Respostas conforme e-mail enviado pela Diretoria de Pessoal.**

Ipatinga, 07 de maio de 2025.

Miryan Santos Rezende Nunes
Pregoeira